



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 23411.002247/2014-38

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O **Instituto Federal do Paraná - IFPR** e este **Pregoeiro (a)**, designada pela Portaria de n.º **183/2015**, de 10 de Setembro de 2015, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, na forma da **Lei n.º 10.520** de 17 de julho de 2002 e **Lei 8.248** de 23 de outubro de 1991, **Decreto 7.174**, de 12 de maio de 2010, **Decreto n.º 7.892/2013** de 23 de janeiro de 2013 e **Instrução Normativa 04** de 12 de novembro de 2010, **Decreto n.º 5.450/2005** de 31 de maio de 2005, **Decreto 7.546** de 02 de agosto de 2011, da **Lei Complementar n.º 123/2006** de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** de 21 de junho de 1993 atualizada, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n.º 23411.002247/2014-38.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 26 de Fevereiro de 2016

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para aquisição de Hardwares para os campi do Instituto Federal do Paraná, conforme apresentado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
2. O registro de preços, decorrente deste pregão eletrônico, terá validade de 12(doze) meses. Durante o prazo de validade do registro de preços, este IFPR poderá ou não contratar o objeto deste pregão.
 - 2.1. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
 - 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.

SEÇÃO II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 3.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 3.2. ANEXO II - Orçamentos estimados e especificações técnicas.
 - 3.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços.
 - 3.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de certificação de tecnologia do país e processo produtivo básico para usufruto dos benefícios previstos no decreto nº 7.174/2010.



- 3.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP).
 - 3.5.1. Anexo I da ARP - Empresas e Preços Registrados.
- 3.6. ANEXO VI - Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços.

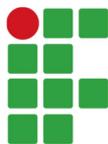
SEÇÃO III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (se houver IRP)*

- 4. O órgão gerenciador será o Instituto Federal do Paraná.
 - 4.1. *São participantes os seguintes órgãos (se houver):*
 - 4.1.1.(nome do órgão)....;
 - 4.1.2.(nome do órgão)....;
 - 4.1.3.(nome do órgão)....;

***Nota explicativa:** O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços - IRP no Portal de Compras do Governo federal antes de publicar o Edital, salvo no caso de sua inviabilidade desde que devidamente justificada, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

SEÇÃO IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 5.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



SEÇÃO V - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada **em R\$ 1.458.103,20 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e três reais e vinte centavos).**

6. conforme disposto no Termo de Referência anexo I.

6.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2015 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site www.comprasnet.gov.br.

7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. Não poderão participar deste Pregão:

8.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFPR, durante o prazo da sanção aplicada;

8.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

8.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

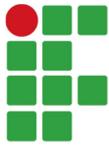
8.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

8.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

8.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

8.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



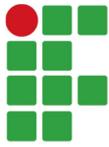
- 8.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 8.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 8.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.12.** Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO VII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

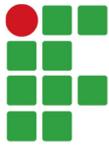
- 9.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
 - 9.1.** O Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 9.2.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
- 11.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

- 12.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 13.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 15.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 15.1.** Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço.
 - 15.1.1.** O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.



- 15.2.** A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.
- 15.2.1.** Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);
- 15.3.** O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 15.3.1.** Poderão **ser DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: **“conforme Edital”**, **“atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o produto ofertado;
- 15.3.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances junto à descrição detalhada do objeto.
- 15.4.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do item a que se referir;
- 15.5.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 15.5.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- 15.6.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 15.7.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 15.8.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 15.8.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 15.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



- 15.10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 15.11.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 15.12.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 15.13.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 15.14.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO IX - DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 16.** O Decreto nº 7.546/2011 define a margem de preferência normal como o diferencial de preços entre os produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e os produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e define a margem de preferência adicional como margem de preferência cumulativa com a margem de preferência normal, de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, e produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.
- 17.** A Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 383, de 26 de abril de 2013, estabelece os requisitos e critérios para verificação dos produtos e serviços resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no país.
- 18.** Produto manufaturado nacional consiste no produto que tenha sido submetido a qualquer operação que modifique a sua natureza, a natureza de seus insumos, a sua finalidade ou o aperfeiçoamento para o consumo, produzido no território nacional de acordo com dois critérios (a) com o processo produtivo básico definido nas Leis nos 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 8.248, de 23 de outubro de 1991, ou (b) com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal, tendo como padrão mínimo as regras de origem do Mercosul.
- 19.** Serviço nacional consiste no serviço prestado no País, nos termos, limites e condições estabelecidos nos atos do Poder Executivo que estipulem a margem de preferência por serviço ou grupo de serviços.
- 20.** Produto manufaturado estrangeiro e serviço estrangeiro são aqueles que não se enquadram nos conceitos de produto manufaturado nacional e serviço nacional, respectivamente.
- 21.** Processo produtivo básico (PPB) é um conjunto mínimo de operações que caracteriza a efetiva industrialização de um produto, não é um benefício, mas uma contrapartida, exigida pelo Governo, para a fruição dos incentivos da Lei de Informática e da Zona Franca de Manaus - ZFM. Assim, o PPB é uma norma geral criada para determinado produto e não para uma empresa.
- 22.** Dos Limites e Da Margem de Preferência Adicional:
 - 22.1.** As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, normal e adicional, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.



SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
24. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
25. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro (a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO XI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

26. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
27. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

28. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
29. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
30. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
31. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
32. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
33. Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
34. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
35. No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
36. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro (a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
37. Encerrada a fase de lances, o sistema verificará as licitantes que terão direito de apresentar novo lance inferior ao considerado inicialmente vencedor, tendo como critério o estabelecido no § 2º do artigo 44 da LC 123/06, que considera empatadas as propostas de valores iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) do menor preço, e no artigo 8 do Decreto 7.174/2010, que considera empatadas as propostas iguais ou superiores até 10 (dez por cento) do menor preço.



- 38.** O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço.
- 39.** Os itens classificados nas características anteriores serão selecionados automaticamente pelo Sistema e as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.
- 40.** Não havendo manifestação da licitante classificada em segundo lugar, o Sistema convocará demais MP/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- 41.** As licitantes que não se manifestaram, no momento da inserção da proposta no sistema, como ME/EPP e que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010, terão o tratamento igual às demais licitantes não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 42.** Será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens de informática, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, bem como disposto no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
 - 42.1.** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - 42.2.** bens e serviços com Tecnologia Desenvolvida no País (TP); e
 - 42.3.** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 43.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 44.** A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação de documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais, nos termos do art. 7º do Decreto 7.174/2010, conforme modelo do Anexo IV.
- 45.** A comprovação prevista no item 44 será realizada da seguinte forma:
 - 45.1.** Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
 - 45.2.** Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.
 - 45.3.** Os itens classificados com propostas que possuem preferência de contratação no termos do Decreto 7.174/2010 serão selecionados automaticamente pelo Sistema Comprasnet e as licitantes classificadas conforme o item 45.8 deste Edital, serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 10 (dez) minutos sob pena de decair do direito concedido.
 - 45.4.** Serão convocadas para exercer o direito de preferência, as empresas cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, de acordo com o Inciso II do art. 8º do Decreto 7.174/2010;
 - 45.5.** A aplicação do exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010 será posterior ao Decreto nº 6.204, de 2007, que trata de benefícios à Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;



- 45.6.** Aplicação de regras de preferência previstas no subitem anterior, poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;
- 45.7.** Caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002;
- 45.8.** No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
- 46.** Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação pelo Sistema Comprasnet itens , **itens 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-35-37-38-39-40-41-43-44-45-46-47-48-49-50 exclusivos para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:**

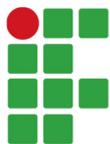
- 1º** Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas;
- 2º** Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- 3º** Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas;
- 4º** Tecnologia no País;
- 5º** Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- 6º** Processo Produto Básico.

Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação pelo Sistema Comprasnet itens **21 - 34 - 36 -42.**

- 1º** Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
- 2º** Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas
- 3º** Tecnologia no País
- 4º** Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa
- 5º** Processo Produto Básico
- 47.** Após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser observadas as disposições contidas no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991 e no art. 1º do Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014 .
- 48.** Para produtos abrangidos por margem de preferência previstos no Decreto 8.184/2014 caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 49.** As margens de preferência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014: serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme fórmula prevista no Anexo II do decreto:

PM = PE x (1 + M), sendo:
PM = preço com margem
PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro
M= margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo II do Decreto referido acima.

- 50.** A partir do resultado obtido, as seguintes condições deverão ser observadas:
- I.** O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que Preço Estrangeiro (PE), sempre que o valor for igual ou inferior a Preço com Margem (PM); e
- II.** O preço ofertado de produto manufaturado.



SEÇÃO XIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 51.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 51.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será classificada em primeiro lugar.
 - 51.2.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 51.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 51.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 51.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XIV - DA NEGOCIAÇÃO

- 52.** O **Pregoeiro (a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 52.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 53.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
- 53.1.** O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 53.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 53.3.** O Pregoeiro (a) poderá solicitar a apresentação da proposta escrita (**modelo - Anexo III**) ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;



- 53.3.1.** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.
- 53.4.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- 53.4.1.** **Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Condomínio Edifício Asa. R. Voluntários da Pátria, 475, 20º andar sala 2007, CEP 80020-000, Bairro Centro na Cidade de Curitiba, Estado Paraná.**
- 53.5.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 54.** Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item com valor acima do estimado ou inexequível, o pregoeiro (a) poderá providenciar a **recusa da proposta do item**.
- 55.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) lance(s) mais vantajoso(s) para redução, adequação ao valor estimado ou ainda aplicar o disposto do artigo 10 do Decreto lei 7.892/2013.
- 56.** A negociação, bem como a aplicação do disposto do artigo 10 do decreto 7.892/2013, será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e a inclusão na ATA dos preços das licitantes que aceitarem igualar suas propostas ao lance vencedor, se dará após o Sistema SIASG/Comprasnet permitir seu registro.
- 57.** Havendo desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, o sistema verificará a existência de propostas de ME/EPP ou que tenham declarado direito a preferência de contratação nos termos do decreto 7174/2010 para retornar a fase de lances e, convocar as licitantes para apresentarem novos lances.
- 58.** Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do **Anexo III**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (**Anexo III**) com a descrição detalhada do objeto, iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito.
- 58.1.** Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item.
- 59.** O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro (a), na forma a seguir:
- 59.1.** Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro (a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;



- 59.2.** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro (a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
- 59.3.** Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 59.4.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 59.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 59.5.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 59.5.2.** Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 59.5.3.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 59.5.4.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 59.5.5.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 59.5.6.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 59.5.7.** Estudos setoriais;
- 59.5.8.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 59.5.9.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 59.5.10.** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 59.6.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 59.7.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 59.8.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XVI - DA HABILITAÇÃO

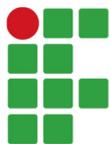
- 60.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 60.1.** Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



- 60.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 60.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 60.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 60.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 61.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 62.** Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita nos **itens 63, 64 e 66**, no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **itens 59 e 70**.
- 63.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade trabalhista:
 - 63.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 64.** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira caso não se comprove pelo SICAF**:
 - 64.1.** Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - 64.2.** Poderá ser apresentado balanço intermediário para a comprovação da qualificação econômico-financeira.
 - 64.3.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - 64.4.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - 64.5.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
 - 64.6.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- 65.** Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:
 - 65.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, quando forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI - MPOG);



66. Os **Licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:
- 66.1. Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produto compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos produtos.
- 66.2.** Declaração de concordância – Anexo VI.
67. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
68. O Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
69. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) via *chat*.
- 69.1.** Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro (a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
- 69.1.1.** O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
- 69.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- 69.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro (a), no seguinte endereço Av Voluntários da Pátria 475, Centro, CEP 80020-926, Curitiba PR.
70. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
71. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
72. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
73. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
74. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



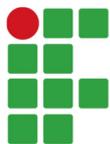
75. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
76. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro(a) durante a sessão.
77. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro (a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no presente este edital e seus anexos.
78. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XVII - DOS RECURSOS

79. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro (a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 79.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 79.2. O Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 79.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
 - 79.4. O Pregoeiro (a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
80. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
81. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.
82. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
83. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
84. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

85. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.
86. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro (a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
87. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.



88. No momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva do Comprasnet, no qual os licitantes observada a sequência de classificação poderão registrar o interesse destes em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
89. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, CEP 82.530-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná.

SEÇÃO XIX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

90. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos licitantes classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.
 - 90.1. A declaração de concordância (**Anexo IV**) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto a minuta da Ata de Registro de Preço.
91. Será incluído eletronicamente na respectiva ata, no momento da homologação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas a formação do **cadastro de reserva**.
92. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.
93. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
94. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XX - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

95. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XXI - DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

96. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de nota de empenho (NE) e, de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
97. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação das regularidades trabalhista, perante o SICAF, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ainda verificar-se-á por outros meios (se necessário) se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXII - DOS LOCAIS DE ENTREGA

98. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.



99. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF's) emitidas.

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Reitoria Tarumã	Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã. CEP: 82530-230 - Curitiba/PR
Campus Curitiba	Rua João Negrão 1285 CEP:80230-150 Curitiba/PR
Campus Cascavel	Av. das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
Campus Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480 - Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR
Campus Irati	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
Campus Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR
Campus Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83601-190 - Campo Largo/PR
Campus Telemaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
Campus Pitanga	Rua José de Alencar, s/n - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
Campus Assis Chateaubriand	Av. Cívica, S/N - Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Campus Capanema	Rua Cariri, s/n - Centro. CEP: 85760-00 - Capanema/PR
Campus Quedas do Iguaçu	Estrada Municipal, s/n - Linha Tapuí. CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
Campus Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n - Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR
Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Campus Londrina	Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR

SEÇÃO XXIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

100. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
101. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
102. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
103. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
104. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
105. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
106. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.



SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 107.** Entregar os materiais nos endereços citados na Seção XIX deste Edital e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Fornecimento (A.F), atendendo as especificações da planilha ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS e conforme MARCA E MODELO informados no sistema eletrônico.
- 108.** Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora.
- 109.** Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
- 110.** Manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
- 111.** As propostas apresentadas não poderão prever prazo de entrega acima do prazo estabelecido neste Edital.
- 112.** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 113.** Todos os itens constantes na AF têm que ser entregue no mesmo momento, no horário de funcionamento de cada Câmpus.
- 114.** Aguardar a conferência dos produtos no ato do recebimento. Havendo falta de produto, todo o material será devolvido (será aceito somente se a licitante encaminhar a solicitação de cancelamento do item faltante).
- 115.** Solicitar por escrito o cancelamento de algum item ou parte deste, para ser avaliado pela Direção Geral, e assumir os ônus da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no Termo de Referência.
- 116.** Substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de **15 (quinze) dias úteis para capital e 25 (vinte e cinco) demais localidades**, após a comunicação formal do IFPR. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFPR. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.
- 117.** Materiais entregues em desacordo com o Edital e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFPR, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFPR. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.
- 118.** Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão.
- 119.** Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia.
- 120.** Assinar a Ata de registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, após a convocação.
- 121.** Entregar os materiais parceladamente, durante a vigência da Ata, de acordo com as quantidades solicitadas em cada Autorização de Fornecimento.
- 122.** Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
- 123.** Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

124. Arcar com os custos relativos a entregas realizadas em locais incorretos.
125. Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação formal da contratante.
126. As solicitações de alteração de preços e/ou o cancelamento de itens da Ata Registrada deverão ser formalizadas, devidamente justificadas e encaminhadas à Coordenação de Registro de Preços da Reitoria. As solicitações serão analisadas criteriosamente pela Reitoria do IFPR no prazo de 15 (quinze) dias.
127. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFPR, durante a entrega dos materiais, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

128. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o produto ofertado;
129. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI - DA FORMA DE PAGAMENTO.
130. Recusar qualquer produto fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
131. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
132. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.
133. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais.
134. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa.
135. Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
136. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.
137. Enviar à contratada as Autorizações de Fornecimento, por email, assegurando-se de que a contratada recebeu o documento.

SEÇÃO XXVI - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

138. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
139. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
140. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).



- 141.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 142.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 143.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
 - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
 - c)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

SEÇÃO XXVII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 144.** O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 144.1.** A pedido, quando:
- 144.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 144.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 144.2.** Por iniciativa do IFPR, quando:
- 144.2.1.** O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 144.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 144.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - 144.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 144.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 144.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 145.** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 146.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 146.1.** Por decurso do prazo de vigência;

146.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXVIII - DAS SANÇÕES

147. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

147.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

147.2. apresentar documentação falsa;

147.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

147.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

147.5. não mantiver a proposta;

147.6. cometer fraude fiscal;

147.7. comportar-se de modo inidôneo;

148. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a. advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

b. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);

c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

e. cancelamento do respectivo registro na Ata.

149. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

150. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

151. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

152. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SEÇÃO XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

153. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

153.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;



- 153.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 154.** É facultado ao **Pregoeiro (a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 155.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro (a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 155.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 156.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 157.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 158.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 159.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 160.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XXX - DO FORO

- 161.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2016.

Rogério da Costa Silva
Pregoeiro (a)
Portaria nº 183 de 10 de Setembro de 2015.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e correlacionados, de modo atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná, observando as especificações e quantidades constantes no **ANEXO II**, bem como os demais requisitos descritos no edital e Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

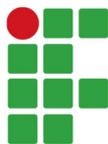
- 2.1. O Instituto Federal do Paraná, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações por meio do sistema de registro de preços.
- 2.2. A aquisição de equipamentos relacionados à tecnologia da informação e comunicação torna-se fundamental para o desempenho das atividades do Instituto Federal do Paraná, pois visa garantir a eficiência e dinamismo na execução das atividades nos setores, bem como garantir a satisfação dos servidores e alunos.
- 2.3. Entendemos que suprir e amparar as atividades pedagógicas de amparo tecnológico capaz de torná-las mais eficazes e produtivas a ponto de contribuir para melhoria dos serviços prestados e a qualidade do ensino ofertado vai ao encontro à força motriz desta Instituição.
- 2.4. A finalidade do IFPR é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão. A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFPR.

3. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES DE MERCADO

- 3.1. Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, **o critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item”**, conforme Anexo II.
- 3.2. O quantitativo, Orçamentos estimados e especificações técnicas são conforme anexo ANEXO II

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 4.1. Todos os ITENS descritos no ANEXO II deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 4.3. Todos os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- 4.4. Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (*mesmo modelo, marca, componente e versão*);



- 4.5. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser **escolhida pela IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora**, no momento da aquisição.
- 4.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.
- 4.7. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Anexo II**.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do **Anexo II**, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- 5.2. Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
 - 5.2.1. Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados no **Anexo II**.
- 5.3. Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:
 - a) Nome do fabricante (razão social e CNPJ);
 - b) Endereço com CEP, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), nome do representante legal para o contrato;
 - c) Modelo;
 - d) Prazo de validade da proposta;
 - e) Procedência (país de origem e unidade fabril);
 - f) Ano de fabricação.
- 5.4. Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.
- 5.5. A proposta a ser encaminhada eletronicamente deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as principais especificações técnicas, quantidade e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições conforme consta no Anexo II seção 3 deste Termo de Referência.
- 5.6. Manter a coerência dos preços dos itens, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, porque a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados.

6. ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

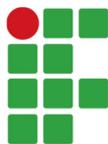
- 6.1. O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas no Anexo II, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados no edital.
- 6.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, **no prazo de até 30 dias** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)** e da **Nota de Empenho (NE)**, pelo fornecedor.
- 6.3. Os materiais/equipamentos serão entregues em **dias úteis**, das **8h30min às 11h30min** e das **14h00min às 17h30min**, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
 - 6.3.1. A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.
- 6.4. Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.



- 6.5. Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº32).
- 6.5.1. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.
- 6.5.2. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:
- Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
 - Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contêm;
 - Recicladas, se a reutilização não for possível.
- 6.6. Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de **Garantia de no mínimo 12 (doze) meses** a contar da entrega destes nas imediações do IFPR que solicitar a aquisição.
- 6.6.1. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até **15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades**, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.
- 6.7. O objeto desta licitação será recebido:
- Provisoriamente** pelo Almoxarifado de cada Campus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento **definitivo** dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias** úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.
 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada à existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;
 - A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que acarrete despesa adicional ao IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades previstas em edital.

7. GENERALIDADES

- 7.2 Os materiais a serem solicitados, deverão ser entregues parceladamente, nos câmpus e com as quantidades determinadas em cada Autorização de Fornecimento.
- 7.3 Locais de entrega:



7.4 A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Reitoria Tarumã	Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã. CEP: 82530-230 - Curitiba/PR
Campus Curitiba	Rua João Negrão 1285 CEP:80230-150 Curitiba/PR
Campus Cascavel	Av. das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
Campus Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480 - Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR
Campus Irati	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
Campus Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR
Campus Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83601-190 - Campo Largo/PR
Campus Telemaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
Campus Pitanga	Rua José de Alencar, s/n - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
Campus Assis Chateaubriand	Av. Cívica, S/N - Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Campus Capanema	Rua Cariri, s/n - Centro. CEP: 85760-00 - Capanema/PR
Campus Quedas do Iguaçu	Estrada Municipal, s/n - Linha Tapuí. CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
Campus Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n - Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR
Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Campus Londrina	Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR

informada na Autorização de Fornecimento (AF). Não será aceita a entrega parcial, sob pena de devolução de todo material, no caso de empenho/AF não estar completa;

7.5 O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente com o material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

7.6 a Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constante da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;

7.7 Na proposta a ser apresentada, deverá indicar o preço unitário por item, fixo e irremovível, com somente duas casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da aquisição dos materiais, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

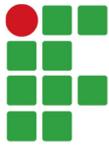
7.8 As condições de habilitação estão previstas no edital;

7.9 O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 1.458.103,20 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e três reais e vinte centavos).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os materiais nos endereços citados na Seção 7.2 deste termo e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Fornecimento (A.F), atendendo as especificações da planilha ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS e conforme MARCA E MODELO informados no sistema eletrônico.

8.2 Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora.



- 8.3 Entregar os materiais em até 30 (trinta dias), após o envio da Autorização de Fornecimento (AF), exceto se estabelecido prazo diferente na especificação do material.
- 8.4 As propostas apresentadas não poderão prever prazo de entrega acima do prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.5 Os materiais deverão ter garantia de 1 (um) ano, salvo prazo de garantia superior constante na especificação do item no Quadro de Especificações Mínimas.
- 8.6 A empresa vencedora deverá oferecer suporte 10 horas por dia, 5 dias por semana. Deverá disponibilizar número 0800 e e-mail para contato.
- 8.7 Todos os itens constantes na AF têm que ser entregue no mesmo momento, no horário de funcionamento de cada Câmpus.
- 8.8 Aguardar a conferência dos produtos no ato do recebimento. Havendo falta de produto, todo o material será devolvido (será aceito somente se a licitante encaminhar a solicitação de cancelamento do item faltante).
- 8.9 Solicitar por escrito o cancelamento de algum item ou parte deste, para ser avaliado pela Direção Geral, e assumir os ônus da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.10 Substituir os materiais, objeto deste Termo de Referência, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para capital e 25 (vinte e cinco) demais localidades, após a comunicação formal do IFPR. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFPR. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.
- 8.11 Materiais entregues em desacordo com o Edital e Termo de Referência e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFPR, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFPR. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.
- 8.12 Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão.
- 8.13 Entregar os materiais parceladamente, durante a vigência da Ata, de acordo com as quantidades solicitadas em cada Autorização de Fornecimento
- 8.14 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
- 8.15 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
- 8.16 Arcar com os custos relativos a entregas realizadas em locais incorretos.
- 8.17 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação formal da contratante.
- 8.18 As solicitações de alteração de preços e/ou o cancelamento de itens da Ata Registrada deverão ser formalizadas, devidamente justificadas e encaminhadas à Coordenação de Registro de Preços da Reitoria. As solicitações serão analisadas criteriosamente pela Reitoria do IFPR no prazo de 15 (quinze) dias.
- 8.19 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFPR, durante a entrega dos materiais, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.
- 8.20 Todos os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.
- 9.2 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais.
- 9.3 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo de Referência, garantindo a prévia defesa.
- 9.4 Efetuar o recebimento provisório no momento da entrega dos materiais e o definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após decorrido o prazo do recebimento provisório. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.
- 9.5 Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
- 9.6 Solicitar a licitante vencedora que retire a Nota de Empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.
- 9.7 Solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito.
- 9.8 Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.
- 9.9 Enviar à contratada as Autorizações de Fornecimento, por e-mail, assegurando-se de que a contratada recebeu o documento.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1 Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”
- 10.2 Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
 - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
 - e) cancelamento do respectivo registro na ata.

11. DO PAGAMENTO



- 11.1 O pagamento deverá ser efetuado integral até 30º (trigésimo) dia útil após o aceite definitivo do material, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança;

12. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 3.1 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 12.2 Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
- 12.3 Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados no ANEXO II.
- 12.4 Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:
- a) Nome do fabricante;
 - b) Modelo;
 - c) Procedência (país de origem e unidade fabril);
 - d) Ano de fabricação.
- 12.5 Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

Curitiba, 27 de Outubro de 2015.

RESPONSÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Karina Andressa Ferrari de Oliveira
SIAPE: 1669839

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

FERNANDO CESAR KLOSS
SIAPE: 1833839
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA:

NOME: Rubens Felipe Ribeiro
SIAPE: 1802651
PRÓ REITOR EM ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

ORÇAMENTOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Denominação	Especificação	Un. Med.	Qtde. Total	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ARDUINO: MICRO CONTROLADOR ATMEGA	MICRO CONTROLADOR ATMEGA328, COM 14 ENTRADAS/SAÍDAS DIGITAIS, 6 ENTRADAS ANALÓGICAS, UM CRISTAL OSCILADOR DE 16MHZ, CONEXÃO USB, UMA ENTRADA PARA FONTE, SOQUETES PARA ICSP, E UM BOTÃO DE RESET. (ARDUINO UNO). TAMANHO 5,3CM X 6,8CM X 1,0CM, TENSÃO 5V, TENSÃO DE ENTRADA (7-12V), CORRENTE DC POR PINO 40MA, CORRENTE DC PARA PINO I/O 50MA, MEMÓRIA FLASH 32KB, SRAM 2KB, EEPROM, 1KB, VELOCIDADE DE CLOCK 16MHZ.	un.	45	R\$ 19,63	R\$ 883,35
2	ARDUINO: MICRO CONTROLADOR ATMEGA2560	MICRO CONTROLADOR ADK ATMEGA2560, COM INTERFACE USB HOST PARA CONECTAR TELEFONES CELULARES COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, INTERFACE ESTA BASEADA NO CI MAX3421E. POSSUI 54 ENTRADAS/SAÍDAS DIGITAIS, 16 ENTRADAS ANALÓGICAS, 4 UARTS (PORTAS SERIAIS VIA HARDWARE), UM CRISTAL OSCILADOR DE 16MHZ, UMA CONEXÃO USB, ENTRADA PARA FONTE EXTERNA COM PLUG P4 (PADRÃO), UM SOQUETE ICSP. TENSÃO DE OPERAÇÃO 5V, TENSÃO DE ENTRADA (6-18V), CORRENTE DC 40MA, CORRENTE DC PARA PINO DE 3,3V DE 50MA, MEMÓRIA FLASH 256KB, SRAM 8KB, EEPROM 4KB, VELOCIDADE DO CLOCK 16MHZ.	un.	65	R\$ 212,08	R\$ 13.785,20
3	BASTIDOR PARA 5 BLOCOS DE 10 POSIÇÕES	BASTIDOR PARA ACOMODAÇÃO DE BLOCOS 10 PARES TIPO M10 PARA TELEFONIA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM BLOCOS DE CONEXÃO, CORTE E COMUTAÇÃO DE 10 PARES, COM CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO DE 5 BLOCOS M10, PARA USO EM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA, PARAFUSADO.	un.	50	R\$ 17,28	R\$ 864,00
4	BLOCO DE CORTE PARA REDE TELEFÔNICA 10 POSIÇÕES	BLOCO TERMINAL TIPO M10 B DESTINADO À CONEXÃO DA REDE EXTERNA E A REDE INTERNA DO ASSINANTE, PODENDO SER UTILIZADO EM ARMÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXAS PREDIAIS E DISTRIBUIDORES GERAIS DE CENTRAIS TELEFÔNICAS. UTILIZA TECNOLOGIA DE ENGATE RÁPIDO - IDC E PERMITEM A CONEXÃO DE CONDUTORES COM DIÂMETRO ENTRE 0,40MM E 0,65MM., COM CONTATO NORMALMENTE FECHADO (NF), É UTILIZADO EM ARMÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E PERMITE A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS PROTETORES. PERMITE QUE A LINHA SEJA INTERROMPIDA ATRAVÉS DA INTRODUÇÃO DE UM ELEMENTO ISOLANTE - PODE SER UM MÓDULO DE ISOLAMENTO OU UM ISOLADOR.	un.	200	R\$ 19,04	R\$ 3.808,00
5	BLOCOS DE CONEXÃO TELEFÔNICA TIPO M10	BLOCOS PARA CONEXÃO TELEFÔNICA TIPO M10 DESTINADOS À CONEXÃO DA REDE EXTERNA E A REDE INTERNA DO ASSINANTE, PODENDO SER UTILIZADOS EM ARMÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXAS PREDIAIS E DISTRIBUIDORES GERAIS DE CENTRAIS TELEFÔNICAS. UTILIZAM TECNOLOGIA DE ENGATE RÁPIDO - IDC E PERMITEM A CONEXÃO DE	un.	200	R\$ 13,35	R\$ 2.670,00



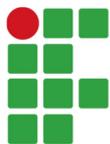
		CONDUTORES COM DIÂMETRO ENTRE 0,40MM E 0,65MM.				
6	CABO EXTERNO 2 VIAS PARA LIGAÇÃO ENTRE POSTE E TERMINAL DO CLIENTE	CABO EXTERNO 2 VIAS PARA LIGAÇÃO ENTRE POSTE E TERMINAL DO CLIENTE, FIO CONSTITUÍDO POR CONDUTORES DE AÇO COBREADO, COM ISOLAÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA COR PRETA, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL.	m	200	R\$ 49,37	R\$ 9.874,00
7	CABO INTERNO 2 VIAS PARA TERMINAÇÃO DO CLIENTE	FIO CONSTITUÍDO POR CONDUTORES DE COBRE ESTANHADO, MACIÇO, COM ISOLAÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E BINADOS, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL.	m	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
8	CABO MULTIPAR METÁLICO INTERNO CONDUTOR DE 4MM COM 10 PARES	CABO MULTIPAR METÁLICO INTERNO COM 10 PARES, CONDUTOR DE 4M; CAPA EXTERNA EM APL; ISOLAMENTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; NÚCLEO SECO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL.	m	500	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
9	CABO MULTIPAR METÁLICO INTERNO CONDUTOR DE 4MM COM 50 PARES	CABO MULTIPAR METÁLICO INTERNO COM 50 PARES, CONDUTOR DE 4M; CAPA EXTERNA EM APL; ISOLAMENTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; NÚCLEO SECO; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL.	m	500	R\$ 15,69	R\$ 7.845,00
10	CABO OPTICO INDOOR COM 4 FIBRAS	CABO OPTICO INDOOR COM 4 FIBRAS, DEVE POSSUIR 4 FIBRAS; PERMITIR APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, COM CONSTRUÇÃO DO TIPO "TIGHT", COMPOSTO POR FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO ESPECIAIS PARA APLICAÇÕES 10 GIGABIT COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO E REVESTIMENTO SECUNDÁRIO EM MATERIAL POLIMÉRICO COLORIDO (900 M), REUNIDAS E REVESTIDAS POR FIBRAS SINTÉTICAS DIELÉTRICAS PARA SUPORTE MECÂNICO (RESISTÊNCIA À TRAÇÃO) E COBERTAS POR UMA CAPA EXTERNA EM POLÍMERO ESPECIAL PARA USO INTERNO; PERMITIR APLICAÇÕES 10 GIGABIT EM ATÉ 320 METROS (OM3); APRESENTAR CERTIFICAÇÃO ANATEL; ESTE CABO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FIBRAS MULTIMODO 50/125 μM +/- 3μM, PROOF-TEST 100KPSI. APRESENTAR ATENUAÇÃO MÁXIMA DE: 3,5 DB/KM EM 850NM; 1,5	m	200	R\$ 10,64	R\$ 2.128,00



11	CABO OPTICO FIBER-LAN INDOOR PADRÃO FURUKAWA COM 12 FIBRAS	CABO OPTICO FIBER-LAN INDOOR PADRÃO FURUKAWA COM 12 FIBRAS, DEVE POSSUIR 12 FIBRAS; PERMITIR APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, COM CONSTRUÇÃO DO TIPO "TIGHT", COMPOSTO POR FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO ESPECIAIS PARA APLICAÇÕES 10 GIGABIT COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO E REVESTIMENTO SECUNDÁRIO EM MATERIAL POLIMÉRICO COLORIDO (900 M), REUNIDAS E REVESTIDAS POR FIBRAS SINTÉTICAS DIELÉTRICAS PARA SUPORTE MECÂNICO (RESISTÊNCIA À TRAÇÃO) E COBERTAS POR UMA CAPA EXTERNA EM POLÍMERO ESPECIAL PARA USO INTERNO; PERMITIR APLICAÇÕES 10 GIGABIT EM ATÉ 320 METROS (OM3); APRESENTAR CERTIFICAÇÃO ANATEL; ESTE CABO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FIBRAS MULTIMODO 50/125 μM +/- 3μM, PROOF-TEST 100KPSI. APRESENTAR ATENUAÇÃO MÁXIMA DE: 3,5 DB/KM EM 850NM; 1,5	m	200	R\$ 26,56	R\$ 5.312,00
12	CABO UTP CAT 5E X 4P	CABO UTP CAT 5E X 4P, O CABO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL, CONFORME DEFINIDO NO ATO ANATEL NÚMERO 45.472 DE 20 DE JULHO DE 2004, IMPRESSA NA CAPA EXTERNA; POSSUIR CERTIFICADO DE PERFORMANCE ELÉTRICA (VERIFIED) PELA UL OU ETL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-B.2 CATEGORIA 5E, BEM COMO CERTIFICADO PARA FLAMABILIDADE (UL LISTED OU ETL) CM IMPRESSOS NA CAPA EXTERNA; O CABO DEVERÁ ATENDER ÀS DIRETIVAS ROHS; POSSUIR IMPRESSO NA CAPA EXTERNA NOME DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, E SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE PERMITA IDENTIFICAR A DATA DE FABRICAÇÃO DOS CABOS; DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM NA CAPA EXTERNA GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE A PARTIR DE 305M QUE PERMITA O RECONHECIMENTO IMEDIATO PELA CAPA, DO COMPRIMENTO DE CABO RESIDUAL DENTRO DA CAIXA; SER COMPOSTO POR CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO; CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA.	m	6180	R\$ 1,13	R\$ 6.983,40
13	CABO UTP CAT 6 BLINDADO 23AWG X 4P	CABO UTP CAT 6 BLINDADO 23AWG X 4P, DEVE SER COMPOSTO POR CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO 24AWG; ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COM BLINDAGEM HELICOIDAL EM FITA METALIZADA. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, COM POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO NAS CORES CINZA E VERMELHO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE PERFORMANCE ELÉTRICA (VERIFIED) PELA UL OU ETL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 CATEGORIA 6 E ISO/IEC 11801 BEM COMO CERTIFICADO PARA FLAMABILIDADE (UL LISTED OU ETL LISTED) CM CONFORME UL; O CABO UTILIZADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL, CONFORME DEFINIDO NO ATO ANATEL NÚMERO 45.472 DE 20 DE JULHO DE 2004, IMPRESSA NA CAPA EXTERNA; POSSUIR IMPRESSO NA CAPA EXTERNA NOME DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, E SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE PERMITA IDENTIFICAR A DATA DE FABRICAÇÃO DOS CABOS. DEVERÁ SER APRESENTADO ATRAVÉS DE CATÁLOGOS, TESTES DAS PRINCIPAIS	m	3420	R\$ 7,26	R\$ 24.829,20



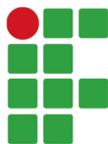
		CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS EM TRANSMISSÕES DE ALTAS VELOCIDADES (VALORES TÍPICOS) DE ATENUAÇÃO (DB/100M), NEXT (DB), PSNEXT(DB), RL(DB), ACR(DB), PARA FREQUÊNCIAS DE 100 MHZ;				
14	CAIXA APARENTE MULTIMÍDIA 6 POSIÇÕES	CAIXA APARENTE MULTIMÍDIA, CAIXA APARENTE COM 6 POSIÇÕES, CONTENDO SAÍDA PARA CONECTORES RJ45 FÊMEA, RJ11 FÊMIEA, SC FÊMEA PARA FIBRA ÓPTICA MULTIMODO, LC FÊMEA PARA FIBRA ÓPTICA MULTIMODO E F PARA COAXIAL RG59 OU RG6, ALÉM DE TAMPA CEGA. DEVE SER CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO RESISTENTE À CHAMA, COM TAMPA. DEVE CONTER TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM E FIXAÇÃO DOS CONECTORES ESPECIFICADOS.	un.	50	R\$ 41,76	R\$ 2.088,00
15	CAIXA EMENDA ÓPTICA DE FIBRAS 24	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA AÉREA COM CAPACIDADE PARA 24 FIBRAS. A CAIXA DE EMENDA ÓPTICA DEVE POSSUIR ENTRADAS PARA CABOS DE 12 E 24 FIBRAS. DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) BANDEJA DE EMENDA PARA ARMAZENAMENTO DE TUBO LOOSE, COM CAPACIDADE DE FUSÃO DE 24 FIBRAS. DEVERÁ POSSUIR FIXAÇÃO DO MEMBRO DE TRAÇÃO DO CABO E VÁLVULA DE TESTE DE PRESSÃO PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTOS. O FECHAMENTO DA CAIXA DEVE SER MECÂNICO, NÃO NECESSITANDO DO USO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS. DEVE SER FORNECIDO SUPORTE ADEQUADO E RESPECTIVOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS PARA A CAIXA DE EMENDA. O CONJUNTO DE EMENDA ÓPTICA DEVERÁ ATENDER E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS NBR 14401 E NBR 14402. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 1 ANO PARA CASO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	un.	20	R\$ 590,26	R\$ 11.805,20
16	CAIXA DE SOM 2.1 COM SUBWOOFER 3000 W	CAIXA DE SOM 2.1 COM SUBWOOFER 3000 W - CONTROLE REMOTO SEM FIO, NÚMERO DE ENTRADAS: 3. CONFIGURAÇÃO: 2.1, QUANTIDADE DE SATÉLITES: 2, POTÊNCIA RMS SATÉLITE (UNITÁRIA): 8 W. POTÊNCIA RMS SUBWOOFER: 12 W, POTÊNCIA RMS TOTAL: 28 W, DISTORÇÃO MÁXIMA: 0,5% (1 K, 1 W). ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, MÁXIMA RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 70 DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA SATÉLITE: 120 HZ A 20 KHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA SUBWOOFER: 20 HZ A 170 HZ, IMPEDÂNCIA SATÉLITE: 4 OHMS, IMPEDÂNCIA SUBWOOFER: 4 OHMS, PROTEÇÃO MAGNÉTICA: SIM, DIMENSÃO SATÉLITE (CONE): 3",	un.	28	R\$ 263,99	R\$ 7.391,72



		DIMENSÃO SUBWOOFER (CONE): 5,25", ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM MADEIRA.				
17	CAIXA PARA INSTALAÇÃO INTERNA PARA 5 BLOCOS DE 10 PARES	CAIXA DE INSTALAÇÃO TELEFÔNICA INTERNA PARA 5 BLOCOS TIPO M10. FEITA DE MATERIAL METÁLICO COM PINTURA CINZA RESISTENTE À CORROSÃO. DEVE POSSUIR FECHADURA E CHAVE TRIANGULAR PARA ABERTURA INCLUÍDA NO CONJUNTO. INSTALAÇÃO DO TIPO "SOBREPOR" NA PAREDE DE ALVENARIA COM PARAFUSOS E BUCHAS COMUNS. DEVE POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30CM DE ALTURA, POR 30 DE LARGURA POR 15 DE PROFUNDIDADE.	un.	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
18	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB	CARTÃO DE MEMÓRIA SDHC, CAPACIDADE 32GB, CLASSE 10	un.	34	R\$ 274,25	R\$ 9.324,50
19	CENTELHADOR TRIPOLAR A GAS	CENTELHADOR TRIPOLAR A GAS DESTINADO À APLICAÇÃO EM BLOCOS TERMINAIS DO TIPO M10, COM A FINALIDADE DE PROVER A PROTEÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIA AOS EQUIPAMENTOS DA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES. OS MÓDULOS PODEM VIR EQUIPADOS COM CENTELHADORES A GÁS OU COM PASTILHAS DE ESTADO SÓLIDO PARA PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES, E PARA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTES PODEM SER USADOS PTCS. O CORPO PLÁSTICO DO MPEI DEVE SER INJETADO EM MATERIAL RETARDANTE DE CHAMAS E RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES MAIS SEVERAS DE OPERAÇÃO, NÃO DEFORMANDO E NEM EXPONDO OS COMPONENTES INTERNOS.	un.	200	R\$ 37,73	R\$ 7.546,00
20	CAIXA DE INSTALAÇÃO TELEFÔNICA INTERNA METÁLICA PARA TELEFONIA.	CAIXA DE INSTALAÇÃO TELEFÔNICA INTERNA METÁLICA, COM 40X40 CM DE ALTURA E LARGURA. FEITA DE MATERIAL METÁLICO COM PINTURA CINZA RESISTENTE À CORROSÃO. DEVE POSSUIR FECHADURA E CHAVE TRIANGULAR PARA ABERTURA INCLUÍDA NO CONJUNTO. INSTALAÇÃO DO TIPO "SOBREPOR" NA PAREDE DE ALVENARIA COM PARAFUSOS E BUCHAS COMUNS. DEVE POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40CM DE ALTURA, POR 40 DE LARGURA POR 20 DE PROFUNDIDADE.	un.	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00



21	CERTIFICADOR DE CABOS METÁLICOS PARA REDE	CERTIFICADOR DE CABOS METÁLICOS PARA REDE - CERTIFICADOR DE REDES CAT 7 + CERTIFICADOR DE REDE FIBRA MM/SM + ADAPTADORES DE FIBRA MM E SM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, E ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR OS TESTES EXIGIDOS: CERTIFICAR REDES DE CABOS METÁLICOS DO TIPO UTP/SCTP/FTP CATEGORIAS 3, 5, 5E, 6, 6A, 7(DRAFT) (LINK PERMANENTE E CANAL)- 100 OHMS, ISO - CLASSES C, D, E, EA,F - 100 OHMS (LINK PERMANENTE E CANAL), COAXIAL 50~75 OHMS. CERTIFICAR REDES DE FIBRA ÓPTICA MULTI-MODO 850NM / 1300NM BIDIRECIONAL ATRAVÉS DE ADAPTADORES OBRIGATÓRIOS E MONO-MODO 1310NM / 1550NM BIDIRECIONAL ATRAVÉS DE ADAPTADORES OBRIGATÓRIOS. DEVERÁ POSSUIR BATERIAS DE ÍON DE LÍTIO, COM DURAÇÃO TÍPICA DE PELO MENOS 12 HORAS, E TEMPO DE RECARGA TÍPICO DE 6 HORAS, ALIMENTAÇÃO (100~240VCA), TELA COLORIDA, COM AJUSTE DE BRILHO, CONEXÃO COM PC VIA USB E INTERFACE SERIAL, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE TRABALHO DE 900MHZ, MEMÓRIA INTERNA OU EXTERNA, CAPAZ DE ARMAZENAR PELO MENOS 1.500 TESTES COM GRÁF. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL.	un.	3	R\$ 45.462,94	R\$ 136.388,82
22	CORDÕES DE MANOBRA DE 1 M COM CONECTORES LC-LC	CORDÕES DE MANOBRA DE 1 M COM CONECTORES LC-LC. ESTE CORDÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR UM PAR DE FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO 50/125 µM (COR AMARELA), TIPO "TIGHT"; UTILIZAR PADRÃO "ZIP-CORD" DE REUNIÃO DAS FIBRAS PARA DIÂMETRO DE 2 MM; A FIBRA ÓPTICA DESTE CORDÃO DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO E REVESTIMENTO SECUNDÁRIO EM PVC; SOBRE O REVESTIMENTO SECUNDÁRIO DEVERÃO EXISTIR ELEMENTOS DE TRAÇÃO E CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA; AS EXTREMIDADES DESTE CORDÃO ÓPTICO DUPLO DEVEM VIR DEVIDAMENTE CONECTORIZADAS E TESTADAS DE FÁBRICA; POSSUIR EM UMA EXTREMIDADE CONECTORES DO TIPO LC E NA OUTRA CONECTORES DO TIPO LC. O CABO (CORDÃO) ÓPTICO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL.	un.	22	R\$ 143,89	R\$ 3.165,58
23	CORDÕES DE MANOBRA DE 1 M COM CONECTORES LC-SC	CORDÕES DE MANOBRA DE 1 M COM CONECTORES LC-SC. ESTE CORDÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR UM PAR DE FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO 50/125 µM (COR AMARELA), TIPO "TIGHT"; UTILIZAR PADRÃO "ZIP-CORD" DE REUNIÃO DAS FIBRAS PARA DIÂMETRO DE 2 MM; A FIBRA ÓPTICA DESTE CORDÃO DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO E REVESTIMENTO SECUNDÁRIO EM PVC; SOBRE O REVESTIMENTO SECUNDÁRIO DEVERÃO EXISTIR ELEMENTOS DE TRAÇÃO E CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA; AS EXTREMIDADES DESTE CORDÃO ÓPTICO DUPLO DEVEM VIR DEVIDAMENTE CONECTORIZADAS E TESTADAS DE FÁBRICA; POSSUIR EM UMA EXTREMIDADE CONECTORES DO TIPO LC E NA OUTRA CONECTORES DO TIPO SC. O CABO (CORDÃO) ÓPTICO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL.	un.	22	R\$ 119,69	R\$ 2.633,18



24	CORDÕES DE MANOBRA DE 1 M COM CONECTORES SC-SC	CORDÕES DE MANOBRA DE 1 M COM CONECTORES SC-SC. ESTE CORDÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR UM PAR DE FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO 50/125 µM (COR AMARELA), TIPO "TIGHT"; UTILIZAR PADRÃO "ZIP-CORD" DE REUNIÃO DAS FIBRAS PARA DIÂMETRO DE 2 MM; A FIBRA ÓPTICA DESTE CORDÃO DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO E REVESTIMENTO SECUNDÁRIO EM PVC; SOBRE O REVESTIMENTO SECUNDÁRIO DEVERÃO EXISTIR ELEMENTOS DE TRAÇÃO E CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA; AS EXTREMIDADES DESTE CORDÃO ÓPTICO DUPLO DEVEM VIR DEVIDAMENTE CONECTORIZADAS E TESTADAS DE FÁBRICA; POSSUIR EM UMA EXTREMIDADE CONECTORES DO TIPO SC E NA OUTRA CONECTORES DO TIPO SC. O CABO (CORDÃO) ÓPTICO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL.	un.	32	R\$ 155,32	R\$ 4.970,24
25	DISCO RÍGIDO INTERNO PARA XBOX 320 GB	DISCO RÍGIDO INTERNO DE NO MÍNIMO 320GB, COMPATÍVEL COM O XBOX 360 SLIM. DIMENSÕES: ALTURA: 5,5 CM, LARGURA: 20 CM E PROFUNDIDADE: 6,2 CM PARA GARANTIR COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS XBOX 360 SLIM JÁ DO PATRIMÔNIO. (TIPO - MARCA: MICROSOFT - REFERÊNCIA / MODELO: 6EK-00003);	un.	15	R\$ 450,76	R\$ 6.761,40
26	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO PARA 12 FIBRAS	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO PARA 12 FIBRAS - DEVE TER CAPACIDADE DE GERENCIAR ATÉ 12 FIBRAS ÓPTICAS; DEVE PERMITIR UTILIZAR CONECTORES LC, SC, ST E FC; DEVE SUPOARTAR CABOS ÓPTICOS DE CONSTRUÇÃO TIGHT OU LOOSE; DEVE ACOMPANHAR O DISTRIBUIDOR ÓPTICO, SISTEMA DE BANDEJA DE EMENDA, PROTETOR DE EMENDA, E BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS; FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; POSSUIR COMPARTIMENTO INTERNO PARA ACOMODAR E PROTEGER O STORAGE DE PIGTAILS.	un.	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00



27	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO PARA 24/48FIBRAS	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO PARA 24/48FIBRAS. DEVE SUPTORAR CONECTORES SMALL FORM FACTORY, PARA ATÉ 48 FIBRAS COM CONECTORES LC E MT-RJ E ATÉ 24 FIBRAS COM OUTROS CONECTORES; SER COMPATÍVEL COM OS ADAPTADORES ÓTICOS (ST, SC, LC DUPLEX, FC, MT-RJ E E2000); DEVE POSSUIR ALTURA (1U) E SER COMPATÍVEIS COM O PADRÃO 19" E 23"; DEVE POSSUIR ÁREAS DE ARMAZENAMENTO DE EXCESSO DE FIBRAS, ACOMODAÇÃO, EMENDA DEVEM FICAR INTERNOS À ESTRUTURA; SER FORNECIDO COM BANDEJAS DE ACOMODAÇÃO DE EMENDAS EM MATERIAL PLÁSTICO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE FUSÃO; SER FORNECIDO COM OS PIGTAILS E ADAPTADORES ÓPTICOS; DEVE SUPTORAR UM MÁXIMO DE 2 BANDEJAS DE FUSÃO PARA 24 FIBRAS, TOTALIZANDO 48 FIBRAS; SER FABRICADO EM AÇO SAE 1020; DEVE UTILIZAR PINTURA DO TIPO EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS. DEVE POSSUIR GAVETA DESLIZANTE COM SISTEMA DE TRILHOS FACILITAR MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO E TRABALHOS POSTERIORES SEM RETIRÁ-LOS DO RACK; DEVE POSSUIR PAINEL FRONTAL ARTICULÁVEL, PERMITINDO O ACESSO AOS CORDÕES SEM EXPOR AS FIBRAS CONECTORIZADAS INTERNAMENTE; DEVE POSSIBILITAR TERMINAÇÃO DIRETA OU FUSÃO, UTILIZANDO UM MESMO MÓDULO BÁSICO; OS ADAPTADORES ÓPTICOS DEVEM ESTAR DISPOSTOS DE FORMA ANGULAR EM RELAÇÃO A FRENTE DO DIO, PERMITINDO ASSIM UMA MAIOR ORGANIZAÇÃO DOS CORDÕES. DEVE SER FORNECIDO COM SUPORTES PARA ADAPTADORES ÓPTICOS SEPARADOS DE 2 EM 2 PARA UMA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DOS ADAPTADORES ÓPTICOS. DEVE POSSUIR 4 ACESSOS PARA CABOS ÓPTICOS, SENDO 2 PELA PARTE TRASEIRA E 2 PELA PARTE LATERAL.	un.	8	R\$ 1.346,29	R\$ 10.770,32
28	EQUIPAMENTO DE SENSOR DE MOVIMENTO	EQUIPAMENTO SENSOR DE MOVIMENTO QUE PERMITE CONEXÃO COM COMPUTADOR OU CONSOLE DE JOGOS, FORNECE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO ESQUELETO, SEM QUE O USUÁRIO NECESSITE DE EQUIPAMENTOS ADICIONAIS INSTALADOS EM SEU CORPO; ESCANEIA ATÉ 6 PESSOAS DIFERENTES, SENDO DUAS ATIVOS AO MESMO TEMPO; ESCANEIA ATÉ 20 JUNTAS, DOBRAS, OU LIGAMENTOS POR JOGADOR ATIVO; COMPATÍVEL COM CONSOLES XBOX 360, CONFORME PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO. COM LENTES COM DETECÇÃO DE CORES E PROFUNDIDADE, MICROFONE COM SENSIBILIDADE A VOZ, TILT MOTOR PARA AJUSTAR O SENSOR. CAMPO DE VISÃO: CAMPO DE VISÃO HORIZONTAL: 57 GRAUS OU SUPERIOR, CAMPO DE VISÃO VERTICAL: 43 GRAUS OU SUPERIOR, INTERVALO DE INCLINAÇÃO FÍSICA: 27 GRAUS OU SUPERIOR, ALCANCE DE PROFUNDIDADE: 1.2 A 3.5 METROS OU SUPERIOR, FLUXOS DE DADOS DE NO MÍNIMO 320x240 16 BITS DE PROFUNDIDADE A 30FPS, 640x480 32 BITS DE COR DE A 30FPS, 16-BIT DE ÁUDIO A 16 KHZ., SISTEMA DE ÁUDIO COM SISTEMA DE CANCELAMENTO DE ECO QUE AUMENTA A ENTRADA DE VOZ E PERMITE O RECONHECIMENTO DE VOZ EM VÁRIOS IDIOMAS. CONEXÃO: USB	un.	25	R\$ 766,27	R\$ 19.156,75



		(PADRÃO SENSOR MICROSOFT KINECT OU SIMILAR).				
29	GUIAS HORIZONTAIS ABERTOS	GUIAS HORIZONTAIS ABERTOS, ACABAMENTO EM PINTURA DE EPÓXI PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA À RISCOS, PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES INDICADAS PARA USO INTERNO, PELA EIA 569; CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1020; DEVERÁ POSSUIR TAMPA METÁLICA REMOVÍVEL, SEM PARAFUSOS; DEVERÁ SUPORTAR A PASSAGEM DE ATÉ 24 CABOS; ALTURA MÍNIMA DE 44MM; DEVE APRESENTAR UMA PROFUNDIDADE MÍNIMA ÚTIL DE 68 MM; ESPESSURA DE CHAPA DA ESTRUTURA MÍNIMA DE 1,2MM;	un.	24	R\$ 16,30	R\$ 391,20
30	GUIAS HORIZONTAIS FECHADOS	GUIAS HORIZONTAIS FECHADOS, ACABAMENTO EM PINTURA DE EPÓXI PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA À RISCOS, PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES INDICADAS PARA USO INTERNO, PELA EIA 569; CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1020; DEVERÁ POSSUIR TAMPA METÁLICA REMOVÍVEL, SEM PARAFUSOS; DEVERÁ SUPORTAR A PASSAGEM DE ATÉ 24 CABOS; ALTURA MÍNIMA DE 44MM; DEVE APRESENTAR UMA PROFUNDIDADE MÍNIMA ÚTIL DE 68 MM; ESPESSURA DE CHAPA DA ESTRUTURA MÍNIMA DE 1,2MM	un.	24	R\$ 22,03	R\$ 528,72
31	IMPRESSORA 3D	IMPRESSORA 3D COM A TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO FDM (MODELAGEM POR DEPOSIÇÃO DE FILAMENTO FUNDIDO). RESOLUÇÃO DE CAMADA: 50 A 350 MÍCRONS (0,05 ATÉ 0,35 MM). COM CONEXÃO USB. TENSÃO DE 127 - 220. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS, WINDOWS, LINUX, MACOS. VOLUME MÍNIMO DE IMPRESSÃO DE 15CMX20CMX20CM. SUPORTE AOS MATERIAIS ABS E PLA COMO INSUMO DE IMPRESSÃO.	un.	1	R\$ 5.299,37	R\$ 5.299,37



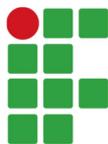
32	KIT DE ELETRÔNICA COM ARDUINO	KIT DE ELETRÔNICA COM ARDUINO EM CAIXA ORGANIZADORA; COM UM ARDUINO UNO REV 3 (ORIGINAL ITÁLIA); INCLUINDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ITENS: MATRIZ DE PONTOS (PROTOBOARD) 830 PINOS; CABO USB A PARA B; LEDS 3MM VERDE; LEDS 3MM VERMELHO; LEDS 3MM AMARELO; RESISTORES 330R; RESISTORES 1K OHM;; RESISTORES 10K OHM;; RESISTORES 1M OHM; POTENCIÔMETRO 10K OHM; CHAVES TÁCTEIS; FIOS JUMPER 5CM, 10CM, 15CM, 20CM, 25CM; RESISTOR DEPENDENTE DE LUZ (LDR); DISPLAY DE 7 SEGMENTOS; DISPLAY 16X2 COM BACKLIGHT; LEDS 5MM RGB; CAPACITORES CERÂMICOS 100NF; CAPACITORES ELETROLÍTICOS 10UF; CAPACITORES ELETROLÍTICOS 100UF; TRANSISTORES BC337 (NPN); TRANSISTORES BC327 (PNP); PIEZO; EMISSOR DE INFRA-VERMELHO (IR); RECEPTOR IR; MÓDULO RELÉ; CODIFICADOR 4511; BUZZER; SERVO-MOTOR 9G; 74HC595; FET N 30N06; PLUG DE BATERIA 9V; MOTOR DC; REGULADOR 7805; TERMISTOR NTC 10K OHM;.	kit	93	R\$ 433,74	R\$ 40.337,82
33	KIT DE FERRAMENTAS PARA TRABALHOS EM FIBRA OPTICA	KIT DE FERRAMENTAS PARA TRABALHOS EM FIBRA OPTICA, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: CORTADOR DE ARAMIDA (KEVLAR), DECAPADOR DE FIBRA ÓPTICA PRO-GRIP 5 EM 1, DECAPADOR AJUSTÁVEL DE FIBRA ÓPTICA, DECAPADOR DE FIBRA ÓPTICA NÍVEL 3 ECONÔMICO (2.0-3.0 MM), DECAPADOR DE CABOS DE BOLSO P/ENERGIA E TELECOM C/LÂM.ROT.P/CORTES CIRC.,LONGIT.E ESPIRAIS (4,5 - 25MM)), DECAPADOR DE CABOS DE BOLSO P/ENERGIA E TELECOM C/LÂM.ROT.P/CORTES CIRC.,LONGIT.E ESPIRAIS (25 - 35MM), DECAPADOR DE CABOS COM REGULAGEM DE TENSÃO E PROFUNDIDADE DO CORTE, FRAME PARA CRIMPAGEM DE CONECTOR ÓPTICO, CONJUNTO DE MOLDES PARA CRIMPAGEM DE CONECTOR, CANETA CLIVADORA, SERINGAS DE APLICAÇÃO, ALICATE DECAPADOR, COLA RÁPIDA EPÓXY, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, BASE PARA POLIMENTO ST, BASE PARA POLIMENTO SC ,PAPEL UMEDECIDO, PLACA DE VIDRO, LIXA DE POLIMENTO DIAMANTE (6ΜM), LIXA DE POLIMENTO DIAMANTE (1ΜM), LIXA DE POLIMENTO OX. DE ALUMÍNIO (0.5ΜM), PLACA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MISTURADORES DE EPÓXY, PLACA PARA MISTURA DE EPÓXY, MICROSCÓPIO DE INSPEÇÃO COM FILTRO DE SEGURANÇA, MAGNIFICÊNCIA 100X, IDEAL;	kit	22	R\$ 1.419,37	R\$ 31.226,14



34	KIT PARA ENSINO DE FIBRA OPTICA	BANCADA DE ENSINO PARA FUSÃO E TESTE DE FIBRA ÓPTICA - KIT DIDÁTICO DE ENSINO DE REDES OPTICAS O KIT DEVERA CONTER: DISCO RODANTE ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO; PINÇA PARA DESCASCAR FIBRAS; PINÇA PARA DESCASCAR CABOS; FACIA RETRÁTIL; TESOURAS; TUBOS DE COLA RÁPIDA BICOMPONENTE; DISCOS INTERCAMBIÁVEIS PARA POLIMENTO; PACOTE DE FOLHAS DE LIXA GRAU 40 A 0,3UM; PACOTE DE DESENGRAXANTE PARA FIBRAS ÓPTICAS; RECIPIENTE PLÁSTICO PARA LÍQUIDOS; PACOTE DE ALGODÃO; PACOTE COM FOLHAS DE PAPEL ABSORVENTE; CONJUNTO DE FERRAMENTAS PARA MISTURA DE COLA BICOMPONENTE; SUPORTE PARA POLIMENTO; LUPA; CORTA FIBRAS; 2 ADAPTADORES ST-FIBRA NUA; PACOTE COM ENCAIXES MECÂNICOS REUTILIZÁVEIS; MICRO SISTEMA PARA CONEXÃO PO FUSÃO E JUNÇÃO MECÂNICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PRÓPRIA FARA FIBRAS MULTIMODO E MONOMODO, CONTROLE MICROPROCESSADO, CONTÉM PROGRAMA SOFTWARE MULTILINGUAS, VISOR LCD 2,5 POLEGADAS PARA VISUALIZAR E GUIAR PASSO A PASSO AS FASES DE PREPARAÇÕES ASSISTIDAS PELO SOFTWARE, ENCAIXE RÍGIDO, BATERIAS INTERNAS RECARREGÁVEIS, FONTE E CARREGADOR DE BATERIAS; PACOTE COM PROTETOR DE CONEXÕES; PACOTE DE TERMORRETRÁTEIS, PISTOLA TÉRMICA, 200 METROS DE CABO ÓPTICO COM FIBRA 62,5/125 SEM CONECTORES; MORSA SUPORTE PARA APLICAÇÕES DE CONECTORES; DEVERÁ ACOMPANHAR MATERIAL DIDÁTICO TEÓRICO E PRÁTICO EM LÍNGUA PORTUGUESA; DEVERÁ ACOMPANHAR OPTICAL TIME DOMAIN REFLECTOMETER(OTDR) - SISTEMA PROFISSIONAL PARA MEDIÇÕES DE ATENUAÇÃO COM VISUALIZAÇÃO POR DISPLAY LCD COM CONEXÃO ATRAVÉS DA PORTA USB E SOFTWARE DE OBSERVAÇÃO DE GRÁFICOS COM OS DADOS AQUISITADOS DURANTE AS EXPERIÊNCIAS; O SISTEMA DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR MEDIÇÕES NOS CABOS ÓPTICOS PRÉ EXISTENTES NO KIT OU EM OUTRO SISTEMA DISPONÍVEL; CARACTERÍSTICAS DO OTDR: COMPATIBILIDADE COM FIBRAS ÓPTICAS MONOMODO, FONTE ÓPTICA, FONTE ÓPTICA 850/1.300NM, FONTE DE LUZ VISÍVEL TIPO LASER, 650 NM, 1MW (MÁX). DISPLAY COLORIDO, MEMÓRIA INTERNA DE 1000 GRÁFICOS (MÁX), FAIXA DE MEDIÇÕES 27/26DB, DISTÂNCIA DE 1 A 64KM, ZONA MORTA DE 2M, PORTA USB, FUNÇÃO AUTOTESTE E LOCALIZADOR DE FALHAS, SOFTWARE PARA ANÁLISE DOS DADOS, KIT DE ADAPTADORES ST, SC E FC, FORNECIDO COM 100 METROS DE CABO ÓPTICO 62,5/125 COM CONERTORES ST/SC E PROTEÇÃO EMBORRACHADA ANTIQUEDA. DEVE SER REALIZADO TREINAMENTO PARA ATÉ 4 PROFESSORES NAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CAPACITANDO-OS A UTILIZAR A BANCADA ACIMA DESCRITA. DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL.	kit	3	R\$ 186.119,37	R\$ 558.358,11
----	---------------------------------	--	-----	---	----------------	----------------



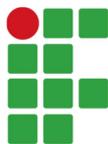
35	MÁQUINA DE FUSÃO DE EMENDA COM TODOS OS ACESSÓRIOS	MÁQUINA DE FUSÃO DE EMENDA COM TODOS OS ACESSÓRIOS - ALINHAMENTO DAS FIBRAS PELO NÚCLEO (TECNOLOGIA IPAS); TIPOS DE FIBRA: MONOMODO, DSF, NZDSF E MULTIMODO; DIÂMETRO DA CASCA: 80 A 150 UM; DIÂMETRO DO REVESTIMENTO: 100 ATÉ 1000 UM; ALIMENTADOR DUPLO PARA PROTETORES DE EMENDA; COMPRIMENTO DO PROTETOR DE EMENDA: 40 OU 60 MM; ESTIMATIVA DE PERDA POR EMENDA: 0,02 DB PARA FIBRA MONOMODO E 0,01 DB PARA FIBRA MULTIMODO; PERDA DE RETORNO: MENOR QUE - 60 DB; ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC 100 A 240 V E BATERIA DC LI- POLÍMERO 5600 MAH E ADAPTADOR VEICULAR 12 VDC; PORTAS USB E RCA; OPERAÇÃO: - 10 ATÉ 50°C E UMIDADE ATÉ 95% SEM CONDENSAÇÃO; DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO: MONITOR LCD COLORIDO 4,3" (TOUCH PANEL); EXECUTAR NO MÍNIMO 250 CICLOS DE EMENDA PARA CADA CARGA DA BATERIA; TEMPO DE EMENDA TÍPICO DE 9 S; TEMPO DE AQUECIMENTO TÍPICO DO FORNO DE 26 S; TESTE DE TRAÇÃO DA FIBRA PÓS-EMENDA: 4,4 N; ARMAZENAGEM DOS ÚLTIMOS 2000 RESULTADOS DE EMENDA E DAS IMAGENS DAS ÚLTIMAS 100 EMENDAS; LINGUAGEM DOS MENUS DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS E INGLÊS. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO NO MÍNIMO DOS SEGUINTE COMPONENTES: MÁQUINA DE EMENDA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC; ALIMENTADOR DE PROTETORES DE EMENDA; BATERIA PRINCIPAL E BATERIA RESERVA; 2 PARES DE ELETRODOS RESERVA; RECIPIENTE PARA ÁLCOOL ISOPROPÍLICO; MALETA RÍGIDA PARA ACONDICIONAMENTO; MANUAL DO USUÁRIO EM CD; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL.	un.	2	R\$ 26.270,83	R\$ 52.541,66
36	MESA DIGITALIZADA	MESA DIGITALIZADA SENSÍVEL A PRESSÃO, SEM FIO E SEM PILHAS, TAMANHO MÍNIMO: 380 X 251 X 12 MM, ÁREA ATIVA NO MÍNIMO: 224 X 140MM, COM SUPORTE A FUNCIONALIDADE MULTI-TOQUE, CONTENDO CANETA SENSÍVEL A PRESSÃO COM 2048 NÍVEIS NA PONTA DA CANETA E NA BORRACHA, COM FUNCIONALIDADE DE TILT RECOGNITION DE APROXIMADAMENTE 60 NÍVEIS, PERMITINDO 2 SIDE SWITCHES, COM CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MAC, (PADRÃO INTUOS PRO WACOM PEN & TOUCH TABLET MEDIA PTH651 OU SIMILAR)	un.	51	R\$ 2.665,25	R\$ 135.927,75



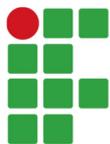
37	MESA GRÁFICA INTERATIVA COM MONITOR LCD INTERATIVO 24.1"	TELA DIGITALIZADORA , MONITOR LCD INTERATIVO 24.1" HD TOUCH, TECNOLOGIA: EMR (ELECTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA)/ COM 2 ENTRADAS SENSÍVEL AO TOQUE, MONTADAS NA FRENTE, DIMENSÕES: 76,93 X 46,37 X 6,4 CM (30,3 X 18,3 X 2,5 POLEGADAS) OU SUPERIOR, ÁREA ATIVA: 51,84 X 32,4 CM (20,4 X 12,8 POLEGADAS) OU SUPERIOR, INTERFACE DE DADOS: USB, CONECTOR DO MONITOR: DVI-I, DISPLAYPORT, CONEXÕES DE VÍDEO: ANALOG RGB (HD 15PIN) / DIGITAL DVI (29 PIN)/ DISPLAYPORT, AJUSTE DE SUPORTE: VÁRIAS POSIÇÕES ERGONÔMICAS, 2° A 77°, VARIAÇÃO: 75° MONITOR: 88° A 165°, VARIAÇÃO: 163° , ALIMENTAÇÃO: FONTE AC ADAPTER BIVOLT 100~240V - 50-60 HZ, RESOLUÇÃO: 5080 LPI (LINHAS POR POLEGADA) OU SUPERIOR, FUNCIONALIDADE DE TECLAS RÁPIDAS:10 (EXPRESSKEYS) OU MAIS, COM CANETA DE SENSIBILIDADE À PRESSÃO SEM FIO E SEM PILHA, 2048 NÍVEIS DE PRESSÃO E SENSIBILIDADE OU MAIS, FUNCIONALIDADE PEN TILT, 2 TOUCH RINGS, COM ENTRADA SENSÍVEL AO TOQUE, MONTADAS NA FRENTE, DISPLAY LCD, PROPORÇÃO DE ASPECTO: 16,10, TAMANHO DA TELA: 24.1" (61,21 CM) OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA: 1920 X 1200 PIXELS, TOTAL DE CORES: 1,07 MILHÕES OU SUPERIOR, DENSIDADE DE PIXELS MÍNIMA: 0.27 X 0.27 MM, BRILHO: 300 CD/M2 OU SUPERIOR, CONTRASTE: 850:1 OU SUPERIOR, GERENCIAMENTO DE CORES DDC 2B, DDC/CI: PRÉ-DEFINIÇÕES PADRÃO DO SETOR, INCLUINDO O PADRÃO WHITEPOINT DO ADOBE RGB, 6500° K, ÁREA DE TRABALHO: 51,84 X 32,4 CM (20,4 X 12,8 POLEGADAS) NO MÍNIMO, COM FUNÇÃO MULTITOQUE, CONTENDO APOIO ACOLCHOADO COM CONTORNO PROGRAMÁVEL PARA CONFORTO E PRODUTIVIDADE. CANETA COM SENSIBILIDADE À INCLINAÇÃO (+/-40 GRAUS). COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR E MAC COM OS X (10.5.8) OU SUPERIOR. PORTA USB DISPONÍVEL PARA CONEXÃO. PLACA DE VÍDEO COM CONEXÃO DISPLAYPORT, DVI OU VGA. DRIVE DE CD-ROM - NO MÍNIMO 1GB DE MEMÓRIA RAM. (PADRÃO WACOM CINTIQ 24HD TOUCH OU SIMILAR)	un.	2	R\$ 18.892,63	R\$ 37.785,26
38	PAINEL DE CONEXÃO 110 IDC	O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR 01 PAINEL CONFECCIONADO EM AÇO, COM PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E COM ACABAMENTO EM EPÓXI NA COR PRETA, 02 BLOCOS DE CONEXÃO 110 IDC SEM PERNAS DE 100 PARES, E 01 SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO FRONTAL DOS CABOS DE MANOBRA; APRESENTAR LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310D, COM 4U'S DE ALTURA PARA A VERSÃO DE 200 PARES E 2 U, PARA A VERSÃO DE 100 PARES; EXCEDER AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS CONTIDAS NA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-B.2 CATEGORIA 5E; POSSUIR CERTIFICAÇÃO UL OU ETL LISTED;	un.	8	R\$ 841,71	R\$ 6.733,68



39	PASTA TÉRMICA - 100 GRAMAS	PASTA TÉRMICA EM POTE DE 100 GRAMAS, PENETRAÇÃO (MM/10 S): 265-295 OU 220-250 (1/10 MM), CONSISTÊNCIA NLGI: 2 OU 3, EXUDAÇÃO: 0,4 %, COMPONENTE BÁSICO: SILICONE MODIFICADO, CONDUTIVIDADE TÉRMICA (W/MK): 1,2 W/MK (NORMA TÉCNICA ISO 8301:1991), PONTO DE GOTA: INEXISTENTE, COR: BRANCA, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 0,04 G/100 ML	un.	133	R\$ 17,17	R\$ 2.283,61
40	PATCH PANEL CATEGORIA 5E	PATCH PANEL CATEGORIA 5E - PAINEL FRONTAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLAMABILIDADE), COM PORTA ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO; APRESENTAR LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310D E ALTURA DE 1 U OU 44,5 MM E 2U'S OU 89MM PARA PATCH PANEL DE 48 PORTAS; SER DISPONIBILIZADO EM 24 OU 48 PORTAS COM CONECTORES RJ-45 FÊMEA NA PARTE FRONTAL, ESTES DEVEM SER FIXADOS A CIRCUITOS IMPRESSOS (PARA PROPORCIONAR MELHOR PERFORMANCE ELÉTRICA); EXCEDER A ANSI/TIA/EIA-568-B.2 CATEGORIA 5E, TER CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLAMABILIDADE), POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 μM DE NÍQUEL E 1,27μM DE OURO, POSSUIR TERMINAÇÃO DO TIPO 110 IDC (CONEXÃO TRASEIRA) ESTANHANDOS PARA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PERMITIR INSERÇÃO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG; POSSUIR LOCAL PARA APLICAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO (PARA CODIFICAÇÃO), CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A; FORNECIDO DE FÁBRICA COM ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO (NAS CORES AZUL E VERMELHA); SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLAMABILIDADE) COM POSSIBILIDADE FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, FLEXIBILIDADE E RAPIDEZ NA MONTAGEM; SER FORNECIDO COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DOS CABOS (VELCROS E CINTAS DE AMARRAÇÃO); SUPORTAR CICLOS DE INSERÇÃO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) VEZES COM CONECTORES RJ-45 E 200 INSERÇÕES COM RJ11; SUPORTAR CICLOS DE INSERÇÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINAÇÕES 110 IDC; SER FORNECIDO EM MÓDULOS DE 8 POSIÇÕES; COMPATÍVEL COM AS TERMINAÇÕES T568A E T568B, SEGUNDO A ANSI/TIA/EIA-568-B.2 , SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE ETIQUETA; POSSUIR CERTIFICAÇÃO UL OU ETL LISTED; POSSUIR CERTIFICAÇÃO ETL VERIFIED	un.	52	R\$ 149,90	R\$ 7.794,80



41	PATCH PANEL CATEGORIA 6	PATCH PANEL CATEGORIA 6 - PAINEL FRONTAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLAMABILIDADE), COM PORTA ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO; APRESENTAR LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310D E ALTURA DE 1 U OU 44,5 MM E 2U'S OU 89MM PARA PATCH PANEL DE 48 PORTAS; SER DISPONIBILIZADO EM 24 OU 48 PORTAS COM CONECTORES RJ-45 FÊMEA NA PARTE FRONTAL, ESTES DEVEM SER FIXADOS A CIRCUITOS IMPRESSOS (PARA PROPORCIONAR MELHOR PERFORMANCE ELÉTRICA); EXCEDER A ANSI/TIA/EIA-568-B.2 CATEGORIA 5E, TER CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLAMABILIDADE), POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 μM DE NÍQUEL E 1,27μM DE OURO, POSSUIR TERMINAÇÃO DO TIPO 110 IDC (CONEXÃO TRASEIRA) ESTANHADOS PARA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PERMITIR INSERÇÃO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG; POSSUIR LOCAL PARA APLICAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO (PARA CODIFICAÇÃO), CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A; FORNECIDO DE FÁBRICA COM ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO (NAS CORES AZUL E VERMELHA); SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLAMABILIDADE) COM POSSIBILIDADE FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, FLEXIBILIDADE E RAPIDEZ NA MONTAGEM; SER FORNECIDO COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DOS CABOS (VELCROS E CINTAS DE AMARRAÇÃO); SUPORTAR CICLOS DE INSERÇÃO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) VEZES COM CONECTORES RJ-45 E 200 INSERÇÕES COM RJ11; SUPORTAR CICLOS DE INSERÇÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINAÇÕES 110 IDC; SER FORNECIDO EM MÓDULOS DE 8 POSIÇÕES; COMPATÍVEL COM AS TERMINAÇÕES T568A E T568B, SEGUNDO A ANSI/TIA/EIA-568-B.2 , SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE ETIQUETA; POSSUIR CERTIFICAÇÃO UL OU ETL LISTED; POSSUIR CERTIFICAÇÃO ETL VERIFIED	un.	22	R\$ 722,35	R\$ 15.891,70
----	-------------------------	---	-----	----	------------	---------------



42	PROJETOR MULTIMÍDIA 3200 LUMENS	PROJETOR MULTIMÍDIA, LUMINOSIDADE 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO 1024X768, SINAL DE VIDEO DIGITAL SUPERIOR A 720P, TEMPO MÍNIMO DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA 5.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO, MÍNIMO DE ENTRADAS: 1HDMI, 1 VGA, 1 VÍDEO COMPOSTO RCA, VOLTAGEM 100 A 240V AC. COM ADAPTADOR WIRELESS INTEGRADO OU INCLUÍDO, 802.11B, 802.11G E 802.11N. PARA PROJEÇÃO DE CONTEÚDO VIA WIRELESS. O PROJETO DEVE VIR ACOMPANHADO MINIMAMENTE COM CONTROLE REMOTO, PILHAS OU BATERIA COMPATÍVEL PARA O CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, CABO VGA, CABO USB, MALETA DE TRANSPORTE, CD OU DVD COM DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO, CASO NÃO SEJA INTEGRADO AO PROJETO, MÓDULO WIRELESS LAN. GARANTIA DE 3 ANOS, PRESTADA ATRAVÉS DE TERMO OU CERTIFICADO DE GARANTIA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ART.50 CDC.	un.	40	R\$ 4.329,21	R\$ 173.168,40
43	RACK ABERTO 19 POLEGADAS 45U COM RODAS	RACK ESTRUTURAL, ABERTO, PADRÃO 19" COM 44U'S DE ALTURA ÚTIL; OS PERFIS LATERAIS DO RACK DEVEM TER FURAÇÃO LATERAL PARA PASSAGEM DE CABOS; DEVE SER FORNECIDO NA COR PRETA; DEVE SUPOSTAR ENTRADA DE CABOS PELA PARTE SUPERIOR OU INFERIOR; DEVE ATENDER AS PREMISSAS DA NORMA EIA 310E; A BASE DEVE SUPOSTAR A MONTAGEM DE CAPAS DE PROTEÇÃO, PRÉ-FURADAS PARA ACOMODAÇÃO DE TOMADAS ELÉTRICAS (2P+T), REDONDAS, PARA CONEXÃO DE ELEMENTOS ATIVOS; ACABAMENTO EM PINTURA DE EPOXI PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA À RISCOS, PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES INDICADAS PARA USO INTERNO, PELA EIA 569; CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1020; COLUNAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM; DEVE SUPOSTAR A INSTALAÇÃO DE 2 GUIAS VERTICAIS DE CABOS NA PARTE FRONTAL E 2 GUIAS VERTICAIS DE CABOS NA PARTE TRASEIRA, OU 2 GUIAS VERTICAIS DUPLA FACE; DEVE POSSUIR RODAS EM EIXO LIVRE EM SILICONE PARA MOVIMENTAÇÃO.	un.	9	R\$ 2.993,20	R\$ 26.938,80
44	RACK DE PAREDE 19" 6 U METÁLICO	RACK DE PAREDE PADRÃO 19"; LARGURA EXTERNA: 600 MM; ALTURA ÚTIL: 6 U; PROFUNDIDADE: 600 MM; DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ANSI/EIA RS-310-D, IEC297-2/D/N41494 PARTES 1 E 7; A ESTRUTURA DEVE SER EM AÇO SAE 1010/1020 # 1,5 MM; DEVE POSSUIR PORTA FRONTAL EM VIDRO TEMPERADO # 4,0 MM, COM OPÇÃO DE REVERSÃO DO SENTIDO DE ABERTURA DA PORTA, COM FECHADURA TIPO CILINDRO, ÂNGULO DE ABERTURA DA PORTA DE 180°; DEVE SER FORNECIDO COM TAMPAS LATERAIS EM AÇO SAE 1010/1020 # 1,2 MM, REMOVÍVEIS ATRAVÉS DE FECHOS RÁPIDOS, COM OPÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FECHADURA; O TETO DEVE ESTAR PREPARADO PARA INSTALAÇÃO DE KIT DE VENTILADORES, TIPO BANDEJA; DEVE POSSUIR PLANOS DE MONTAGEM FRONTAL E TRASEIRO, NUMERADOS DE 1 A 6U SERIGRAFADOS; O TETO E A BASE DO RACK DEVE TER ABERTURA PARA ENTRADA E SAÍDA DE CABOS, E TAMPAS REMOVÍVEIS; A ESTRUTURA DO RACK DEVE POSSUIR TERMINAIS DE ATERRAMENTO; DEVE SUPOSTAR UMA CARGA ESTÁTICA ATÉ 60 KG; DEVE TER GRAU DE PROTEÇÃO IP 20; DEVE	un.	13	R\$ 337,01	R\$ 4.381,13



		ACOMPANHAR GABARITO DE INSTALAÇÃO; O RACK DEVE POSSUIR PINTURA MICRO EPÓXI NA COR BEGE RAL 7035; O FABRICANTE DEVE TER CERTIFICAÇÃO ISO 9001;				
45	RACK PISO GABINETE FECHADO 44U 19"	<p>RACK PISO PADRÃO 19".</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO; - PORTA FRONTAL EMBUTIDA, COM ARMAÇÃO EM AÇO, VISOR EM ACRÍLICO FUMÊ OU CRISTAL, COM FECHO ESCAMOTEÁVEL COM CHAVE E CÓPIA DE SEGURANÇA; - DOBRADIÇAS REFORÇADAS; - TETO COM ABERTURA PARA 4 VENTILADORES; - KIT RODÍZIO 4 RODAS, SENDO 2 RODAS COM TRAVAS E 2 RODAS SEM TRAVAS; - ESTRUTURA MONOBLOCO; - PERFIS 19" MÓVEIS NA PROFUNDIDADE; - LONGARINAS LATERAIS PERFURADAS; - FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIRO REMOVÍVEIS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO; - BASE E TETO COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABO; - VENTILAÇÃO NATURAL OU FORÇADA; - SUPORTA PELO MENOS 600 KG DISTRIBUÍDOS; - ACABAMENTO FEITO ATRAVÉS DE FOSFATIZAÇÃO SEGUIDO DE PINTURA À PÓ TEXTURIZADA NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO. <p>DIMENSÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ALTURA EXTERNA DE 2.070 MM; - ALTURA ÚTIL DE 44U (QUARENTA E QUATRO UNIDADES PADRÃO DE ESPAÇO); - LARGURA EXTERNA: 600 MM; - LARGURA ÚTIL: 19"; - PROFUNDIDADE EXTERNA: 600 MM; - PROFUNDIDADE ÚTIL: 570 MM. 	un.	1	R\$ 2.388,22	R\$ 2.388,22
46	REMOVEDOR DE RESÍDUOS PARA CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	REMOVEDOR DE RESÍDUOS PARA CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. USADO PARA REMOÇÃO DE POEIRA E RESÍDUOS DE UMIDADE QUE CAUSAM OXIDAÇÃO E BAIXA ISOLAÇÃO DOS CONTATOS, COMPOSTO POR PETRÓLEO E PROPELENTE. EMBALAGEM: FRASCO DE APROXIMADAMENTE 300ML.	un.	15	R\$ 22,11	R\$ 331,65



47	SUPORTE DE TETO PARA PROJETO DE MULTIMÍDIA	SUPORTE DE TETO PARA PROJETO MULTIMÍDIA, COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE PROJETORES; SUPORTE PESO DE ATÉ 20KG; PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO; TAMANHO DO BRAÇO (CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DO TETO) DE 35 A 60CM; COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, MANUAL E BUCHAS.	un.	45	R\$ 244,64	R\$ 11.008,80
48	TECLADO NUMÉRICO PADRÃO TELEFONE OU CALCULADORA	TECLADO NUMÉRICO PADRÃO TELEFONE OU CALCULADORA, TECLAS COM GRAVAÇÃO A LASER, CABO COM CONEXÃO USB NÃO RETRÁTIL, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK, COM 19 TECLAS	un.	31	R\$ 38,86	R\$ 1.204,66
49	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL TENSIONADA	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL TENSIONADA; DIAGONAL 100 POLEGADAS; ÁREA DE PROJEÇÃO ENTRE (1700 X 1700 MM) E (1900 X 1900 MM); COM MECANISMO DE TRAVAMENTO DA TELA QUE PERMITA O AJUSTE DA ALTURA EM VÁRIAS POSIÇÕES.	un.	35	R\$ 763,06	R\$ 26.707,10
50	VOICE PANEL CATEGORIA 3	VOICE PANEL CATEGORIA 3 - PAINEL FRONTAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLAMABILIDADE), COM PORTA ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO; APRESENTAR LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310D E ALTURA DE 1 U OU 44,5 MM E 2U'S OU 89MM PARA VOICE PANEL DE 48 PORTAS; EXCEDER A ANSI/TIA/EIA-568-B.2 CATEGORIA 5E, TER CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLAMABILIDADE), POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 μM DE NÍQUEL E 1,27μM DE OURO, POSSUIR TERMINAÇÃO DO TIPO 110 IDC (CONEXÃO TRASEIRA) ESTANHADOS PARA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PERMITIR INSERÇÃO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG; POSSUIR LOCAL PARA APLICAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO (PARA CODIFICAÇÃO), CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A; SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLAMABILIDADE) COM POSSIBILIDADE FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, FLEXIBILIDADE E RAPIDEZ NA MONTAGEM; SER FORNECIDO COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DOS CABOS (VELCROS E CINTAS DE AMARRAÇÃO); SUPORTAR CICLOS DE INSERÇÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINAÇÕES 110 IDC;	un.	8	R\$ 497,97	R\$ 3.983,76
TOTAL				13075	R\$ 1.458.103,20	

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico 39/2014 (SRP)

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do produto, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PELA LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsável pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: ____ dias.

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

____ de _____ de ____.

(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.174/2010

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

OU

Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

assinatura

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39 /2014
PROCESSO N.º 23411.002247/2014-38

O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, CEP 82.530-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor RUBENS FELIPE RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 038.617.119-07, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 26/2015, Ata de Julgamento de Preços, divulgados no Comprasnet e homologados pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, contratação de empresa especializada para aquisição de Hardware para os campi do Instituto Federal do Paraná, conforme Termo de Referência do Edital do pregão 39/2014, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, dos itens, conforme consta nos autos do processo nº23411.002247/2014-38.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(s) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderão aderir a esta ata de registro de preços órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência formal do IFPR e desde que sejam cumpridas as formalidades legais previstas no Decreto 7.892/13 no seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

- **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O fornecedor assume o compromisso de receber os Empenhos pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo dos bens nas faturas/notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições dos serviços constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o

respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva nota de empenho (NE), pelo fornecedor.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

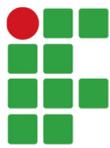
As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) - advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) - multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");
- e) - cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado, no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

Constará, na ata de registro de preços, por meio do **Anexo V**, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira desta ata de registro de preços, e nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese em que não for enviada a declaração de concordância com a ata de registro de preços (Anexo IV) e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira desta ata de registro de preços, e nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº39/2014 e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, constantes no ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, __ de _____ de 2016.

RUBENS FELIPE RIBEIRO
Pró-Reitor de Administração
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

OBSERVAÇÃO: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata dá-se pelas Declarações de Concordância anexas e os preços registrados no Anexo I desta Ata.

**ANEXO I DA ARP - EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS
SÃO AS PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 39/2014 - IFPR

A empresa _____

Declara para os devidos fins, que:

- 2.1.1 concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 39/2014 do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- 2.1.2 que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- 2.1.3 Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (email da empresa @) concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 2.1.4 Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa